



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### **ATA da 693<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 07/08/2024**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a seiscentésima nonagésima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: José Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raul Marques Fanzeres, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/013714/2024 – Eduardo Alberto da Costa Seabra.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obra pela construção de edificação de Eucalipto e Sapê sobre costão rochoso, Área de Preservação Permanente, sem autorização. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRBAPE, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **III. SEI E-07/002.6548/2013 – Nissan do Brasil Automóveis Ltda..** Requerimento: Solicitação de substituição do servidor Felipe Pereira Silva de Andrade, id. funcional 4366932-8, pelo servidor Ricardo de Miranda Wagner, id. funcional 4364565-8, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/2014) celebrado em 31/03/2014 entre Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, o Inea, a Codin – Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro e a Nissan do Brasil Automóveis Ltda.. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da DIRBAPE. **IV. SEI-480002/006431/2024 – Lorena Costa Procópio.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão da servidora para a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA), com ônus para aquela Agência. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor da DIREX. **V. SEI E-07/503772/2010.** Requerimento: Proposta de Deliberação Inea que aprove a revisão 1 da Norma Institucional (NOI-INEA-01) que estabelece os procedimentos relativos à normatização e padronização de documentos do Inea e revogue a Deliberação Inea nº 12, de 21/07/2010. Decisão: Conforme considerações do Chefe do Serviço de Normatização (SERVNOR), o Conselho Diretor aprovou a Deliberação e a respectiva revisão 1 da NOI. A Deliberação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e a revisão 1 da NOI será publicada no Boletim de Serviço disponível no Portal do Inea. **VI. SEI-07/026/004709/2019.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta de acordo referente à Ação Civil Pública nº 0009919 - 12.2018.8.19.0023, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) em face da Petrobras, do Inea e do Estado do Rio de Janeiro (ERJ), questionando o licenciamento ambiental e os

impactos dos seguintes empreendimentos que compõem o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ): (i) *Unidade Petroquímica Básica – UPB (objeto do IC 314/09);* (ii) *Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09) e o abalo na estrutura dos imóveis dos moradores de Alto do Jacu, Sambatiba, Itaboraí, causado por veículos pesados que transitavam pelas vias locais em razão do COMPERJ, conforme apurado no IC 34/14;* (iii) *Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15);* (iv) *Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); e (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13);* mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o MPRJ, como Compromitente e o ERJ, o Inea e o Município de Guapimirim, como Compromissários, tendo por objeto “*traçar a matriz de responsabilidade do Município de Guapimirim, do Estado do Rio de Janeiro (Seas) e do Inea para a efetiva implantação do Parque Natural Municipal das Águas de Guapimirim (PNMAG), criado pelo Decreto Municipal nº 972, de 02 de janeiro de 2013, que depende da conclusão do processo de regularização fundiária, desapropriação das áreas inseridas no limite da UC, pagamento das respectivas indenizações e execução/fiscalização do plano de manejo*”. **Decisão:** Conforme considerações da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade da Seas, o Conselho Diretor deliberou pela adesão ao acordo. **VII. SEI-070002/007752/2022.** **Requerimento:** Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que disponha sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de Gerente Executivo e crie Grupo de Trabalho (GT) para análise e acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2022, celebrado com o Instituto Estadual do Ambiente e o Município de Cachoeiras de Macacu. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Presidência, os Conselheiros tomaram ciência da nomeação dos servidores Marco Antônio Alves da Silva, id. funcional 4366710-4, e Wellington Martins da Silva, id. funcional 5151582-2, para compor o GT e do servidor Marco Antônio Alves da Silva, id. funcional 4366710-4, como coordenador do GT e Gerente Executivo. O Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **VIII.** Por solicitação da Diretora da DIRBAPE, o assunto a seguir foi incluído na pauta. **Requerimento:** Deliberar quanto à indicação da servidora Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9, como substituta eventual da DIRBAPE para as reuniões do Condir. **Decisão:** Indicação aprovada conforme considerações da Diretora da DIRBAPE. **IX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 20/08/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 20/08/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 20/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico**, em 20/08/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 20/08/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Marques Fanzeres, Diretor**, em 20/08/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 20/08/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 21/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **81339104** e o código CRC **2717714F**.